

Lei Municipal nº 302, de 17 de maio de 1984.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria de Educação".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista - MG., por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Secretaria de Educação.

Art. 2º - O objetivo do presente Convênio visa a cooperação mútua entre as partes com vistas à melhoria da rede escolar do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 17 de maio de 1984.

Aglaúny,
Secretária

João Barbosa Nadalin
Prefeito Municipal